SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1003262-04.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Obrigações**Exeqüente: **ESTEFANI DAVID SANTOS e outro**

Executado: VIDA SEGURADORA S/A

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante a satisfação do débito, **JULGO EXTINTA** a presente execução com fundamento no art. 924, II, do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento aos exequentes observados as colocações feitas pelo I. Representante do M.P. A fls. 30, ou seja, serão levantados **R\$20.505,98** (R\$17.088,32 à exequente Estefani e R\$3.417,66 aos seus advogados), com os acréscimos proporcionais sobre tal valor, permanecendo o remanescente na conta. O valor remanescente na conta (17.088,32, mais eventuais acréscimos proporcionais), pertencerá exclusivamente ao menor Felipe e será levantado assim que completar a maioridade.

Providencie o executado o recolhimento da taxa judiciária (1% sobre o valor depositado a fls. 15/16, guia DARE, cód. 230-6), sob pena de inscrição na dívida ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 25 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA